

Código de Ética e Conduta



Mensagem dos Sócios Fundadores

O Andrade Maia construiu, ao longo de seus 25 anos, uma sólida cultura organizacional baseada na ética, na moralidade corporativa e em valores que têm propiciado aos nossos clientes excelentes resultados, com a máxima qualidade e segurança.

O desenvolvimento das nossas atividades sempre foi alicerçado por um agir transparente, íntegro e em conformidade com a legislação aplicável.

O nosso Código de Ética e Conduta reflete esse nosso modo de ser e consolida o nosso intransigente compromisso com a ética, a integridade, a legalidade, a diversidade, a transparência e o respeito por nossos integrantes, clientes, parceiros, o Poder Público e a sociedade em geral.

Nossa expectativa é que o Código de Ética e Conduta aprovado por todos os sócios do escritório contribua para consolidar e difundir ainda mais esses nossos compromissos, além de constituir uma importante ferramenta de orientação e apoio em nossas atividades diárias.

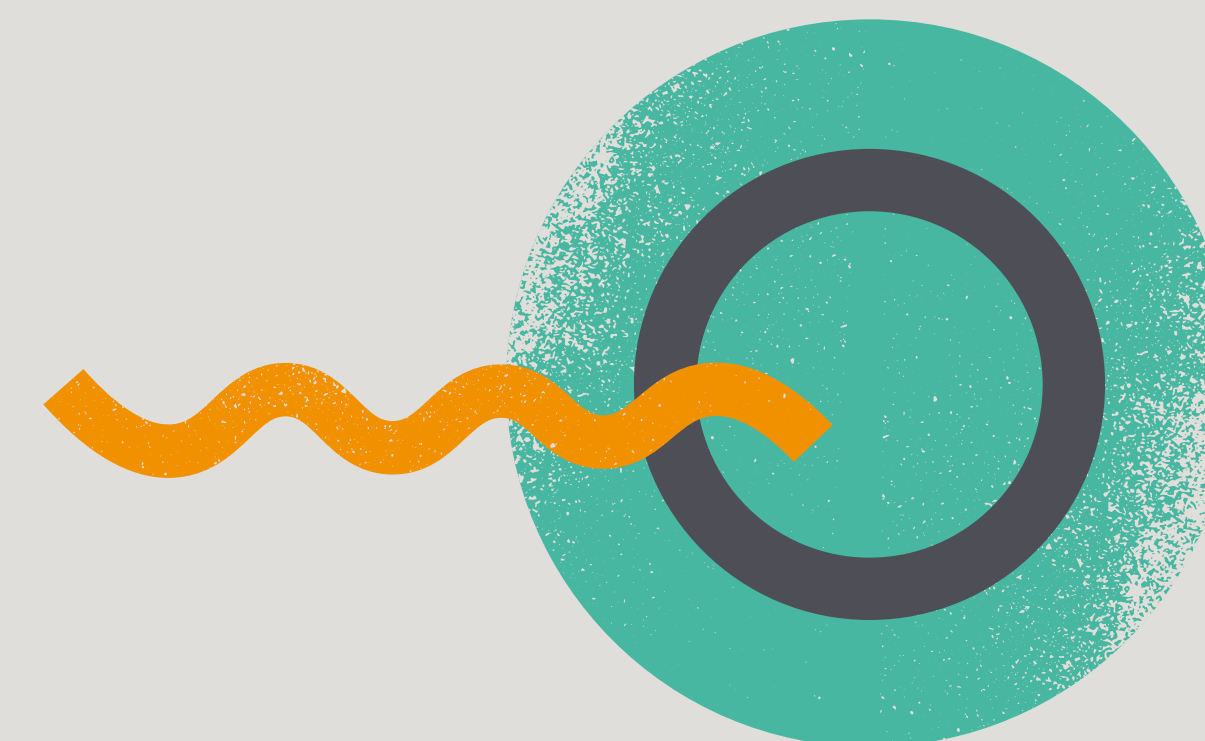
Para isso, é fundamental que o Código de Ética e Conduta do AM seja lido com atenção por todos e que cada um exercite a prática rotineira de seus conceitos, princípios e normas, tornando-se um multiplicador da nossa cultura e dos nossos valores e compromissos.

Cada um de nós tem a responsabilidade de agir com bom senso e segundo os princípios e normas deste Código na execução das atividades e nas decisões que tomamos todos os dias. E nós, sócios fundadores e administradores do AM, assumimos com cada um dos nossos integrantes, clientes, parceiros, Poder Público e sociedade em geral, o compromisso de observar e fazer valer aqueles princípios e normas, sempre em atenção aos valores em que se inspiram, protegendo e resguardando, com nossas ações e decisões, todos aqueles que tiverem o mesmo compromisso.

Agradecemos a você por contribuir com o AM na defesa de nossos valores e por praticar e observar os princípios e normas deste Código, agindo de forma ética, leal, íntegra e transparente, contribuindo, assim, para a difusão da nossa cultura organizacional.

Atenciosamente,

Sócios Fundadores Andrade Maia



Capítulo I

Apresentação	4
1. Aplicabilidade	5
2. Políticas e diretrizes correlatas e complementares	5
3. Valores	5

Capítulo II

Responsabilidades institucionais:	6
1. Colaboração mútua	6
2. Conflito de interesses	7
3. Confidencialidade: sigilo e segurança de informações	8
4. Cuidados com a marca AM	9
5. Assédio moral e assédio sexual	10
6. Diversidade	11
7. Responsabilidade social e meio ambiente	12
8. Saúde e segurança do trabalho	13

Capítulo III

Legislação anticorrupção e prevenção à lavagem de dinheiro	14
--	----

Capítulo IV

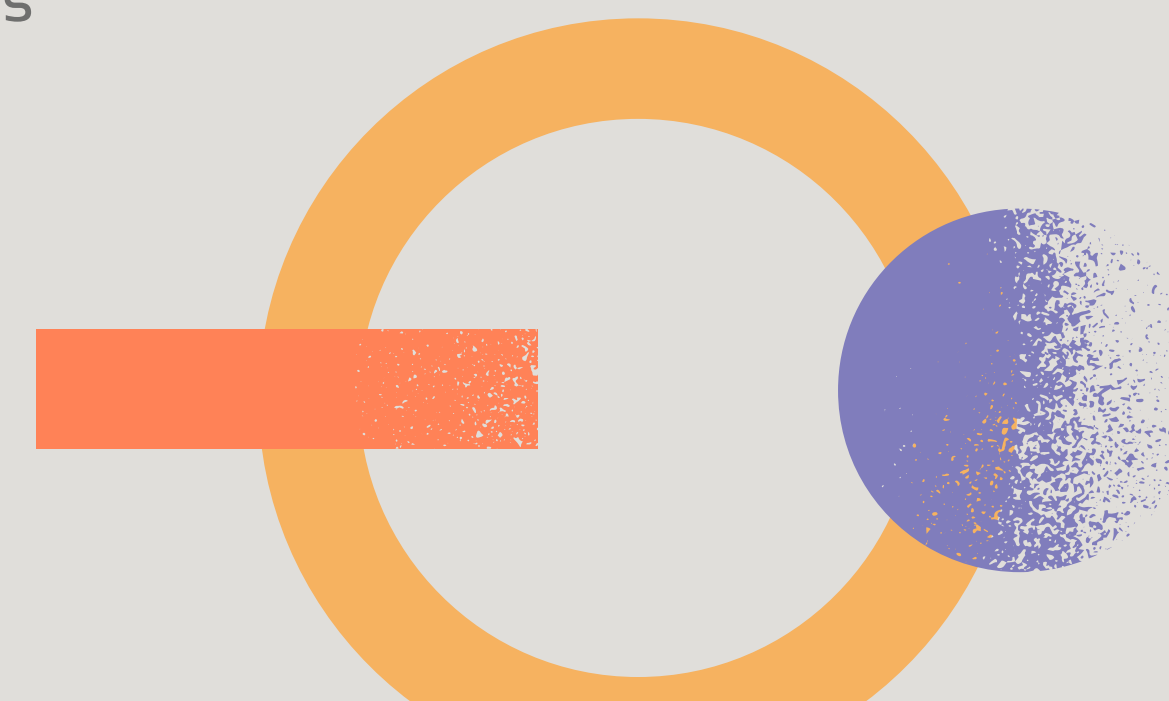
Relacionamentos externos:	15
1. Relacionamento com clientes	15
2. Relacionamento com fornecedores	16
3. Relacionamento com concorrentes e com poder público	17

Capítulo V

Aplicação	18
1. Comitê de Ética e Conduta	18
2. Denúncias	19

Capítulo VI

Disposições finais	20
--------------------	----



Apresentação

Este Código de Ética e Conduta (“Código”) é parte do Programa de Integridade e Compliance do Andrade Maia Advogados (“AM”) e traduz os valores, princípios e normas que orientam a nossa atuação na prestação de serviços jurídicos aos nossos clientes e a nossa relação com os integrantes, clientes, parceiros, o Poder Público e a sociedade em geral. Foi desenvolvido para orientar os integrantes e parceiros no desenvolvimento de suas atividades diárias, bem como em situações específicas, e para pautar os padrões e normas de conduta profissional que se espera que sejam adotadas.

A cultura organizacional do AM é pautada na atuação ética, íntegra e transparente, sempre com profundo respeito à legislação e à regulamentação vigentes, em especial, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), ao Decreto nº 8.420/2015, à Lei nº 9.613/1998 (“Lei de Lavagem de Dinheiro”), à Lei nº 8.906/1994 (“Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil”), ao Código de Ética e Disciplina (“Código de Ética”) da Ordem dos Advogados do Brasil (“OAB”), e ao Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. A estruturação deste Código e seu integral atendimento são essenciais para o contínuo desenvolvimento do AM, de seus sistemas de integridade, conformidade e

governança, traduzindo-se em verdadeiro alicerce para a garantia das melhores práticas e da adequada defesa dos interesses dos nossos clientes.

Todos os integrantes são responsáveis por ler, compreender e observar os princípios e normas estabelecidos neste Código e agir com base nos valores gerais e nos preceitos da integridade e da ética. Este Código não é exaustivo quanto às normas de ética e disciplina a serem seguidas, mas incorpora os valores que devem pautar a atuação dos nossos integrantes e parceiros.

Integrantes e terceiros que tenham eventuais perguntas ou dúvidas devem consultar o Chief Compliance Officer ou o Comitê de Ética e Conduta do AM, que são os responsáveis internos pelo Programa de Integridade e Compliance do AM.

O nosso objetivo, além do efetivo cumprimento dos princípios e normas aqui estabelecidos, é fazer com que a ação de todos esteja de acordo com os nossos valores e contribua para a manutenção do mais elevado padrão de qualidade e integridade, para que estejamos sempre na vanguarda da advocacia empresarial.

1. Aplicabilidade

Este Código de Ética e Conduta disciplina, em caráter obrigatório, a atuação e o comportamento de todos os membros do escritório (sócios, administradores, associados, advogados autônomos e colaboradores), bem como dos escritórios associados e de seus membros (sócios, administradores, associados, advogados autônomos e colaboradores), e, ainda, dos prestadores do AM, incluindo, mas não apenas, os escritórios e os advogados correspondentes.

2. Políticas e diretrizes correlatas e complementares

Os sócios administradores do escritório poderão instituir políticas e diretrizes correlatas e complementares, com vistas à efetividade, ao aprimoramento e à adaptação constantes do Programa de Integridade e Compliance do AM, ficando, a tais políticas e diretrizes, sujeitos todos os seus sócios, administradores, associados, advogados autônomos e colaboradores, assim como os escritórios de advocacia associados e os seus sócios, administradores, associados, advogados autônomos e colaboradores, e, ainda, quando aplicáveis, os prestadores do AM, incluindo, mas não apenas, os escritórios e os advogados correspondentes.

3. Valores

Temos o compromisso de adotar boas práticas na condução de nossas atividades, alicerçados nos seguintes valores:

- **Ética**
- **Integridade**
- **Transparência**
- **Respeito**
- **Diversidade**
- **Responsabilidade Social**

Os nossos valores refletem o DNA AM e devem orientar a interpretação e a aplicação deste Código de Ética e Conduta, inclusive para o tratamento de casos que não estejam aqui previstos.

[Conheça o DNA AM clicando aqui.](#)

Responsabilidades institucionais

1. Colaboração mútua

Priorizamos o respeito, a confiança, a lealdade, a credibilidade, a harmonia, a camaradagem e o espírito de equipe na realização das tarefas diárias, adotando conduta compatível com os valores do escritório.

Valorizamos a transparência no ambiente de trabalho e a colaboração para a criação de uma cultura de apoio e crescimento mútuo e para a busca de melhores resultados.

Todos devem contribuir para a manutenção de um ambiente de trabalho adequado, seja físico ou virtual.

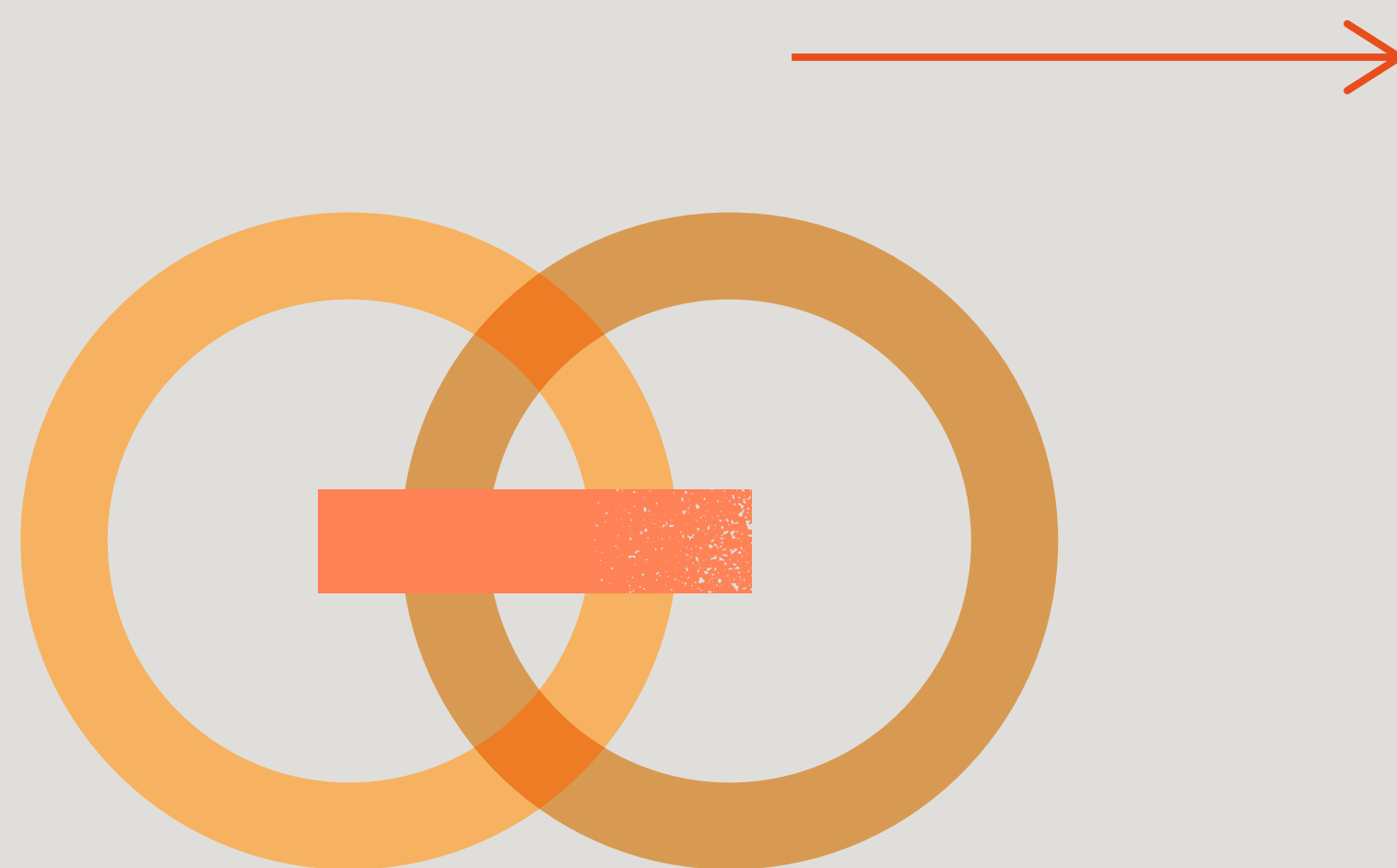


Responsabilidades institucionais

2. Conflito de interesses

Zelamos pela preservação dos nossos clientes, prevenindo possíveis conflitos de interesses e situações que possam gerar suspeição ou impedimentos em detrimento do AM e dos interesses dos nossos clientes.

Podem ser caracterizados como conflitos de interesse, exemplificativamente, as seguintes situações:



(a) Quando um cliente possui uma divergência com outro cliente e solicita nossa atuação direta;

(b) Quando advogados do AM (i) praticam concorrência desleal com o escritório, (ii) prestam serviços, por si mesmos ou por sociedade interposta, a clientes ou concorrentes do AM, (iii) à revelia do AM, patrocinam causas ou assessoram negócios em que o escritório ou seus clientes tenham qualquer participação, como autores, réus ou interessados;

(c) Quando ex-integrantes do AM atuam extrajudicial ou judicialmente, direta ou indiretamente, em desfavor dos clientes para os quais prestaram serviços enquanto integrantes do AM, valendo-se, para tanto, de dados e informações a que tenham tido acesso nessa condição.

Todos têm a responsabilidade de evitar situações de conflito e, sempre que identificarem qualquer situação ou potencial relacionamento que possa gerar conflito, devem compartilhar o fato com os sócios ou gestores do AM.

Responsabilidades institucionais

3. Confidencialidade: sigilo e segurança de informações

É vedado o repasse ou o uso indevido de informações ou documentos estratégicos ou confidenciais, seja do AM ou dos clientes, durante a contratação ou após o término da relação com o escritório.

Como integrantes de um escritório de advocacia e, especialmente, como advogados, temos o dever profissional de guardar o adequado sigilo e a inviolabilidade de todas as informações acessadas em razão de nosso relacionamento com clientes e terceiros, e, conseqüentemente, a responsabilidade de limitar a utilização dessas informações às finalidades específicas de execução de nossas atividades.

Informações e dados acessados pelos integrantes na execução de suas atividades somente poderão ser repassadas a terceiros mediante consentimento prévio e expresso do sócio responsável pela área, que deverá, por sua vez, zelar pela observância das normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso.

Espera-se respeito às diretrizes e leis de propriedade intelectual, sendo vedadas cópias, reproduções, distribuição e utilização indevida de informações e documentos elaborados na realização das atividades do AM.

Todos os integrantes do AM têm o dever de conhecer e respeitar a Política Interna de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Responsabilidades institucionais

4. Postura adequada e Cuidados com a Marca AM

Os integrantes são responsáveis por contribuir para a manutenção da boa e íntegra imagem do AM.

Esperamos sempre uma postura adequada, leal, respeitosa e profissional dos integrantes do AM na execução de suas atividades. Todos os integrantes, e especialmente os advogados, no exercício da profissão e no ambiente de trabalho, devem ter o cuidado de não prejudicar a imagem do AM e os interesses dos clientes do escritório.

A publicação de conteúdos na mídia em geral e as manifestações em redes sociais devem preservar a imagem e a reputação do AM, os interesses patrocinados pelo escritório e o seu bom relacionamento com os clientes.

Espera-se de todos os integrantes que evitem toda e qualquer exposição externa de assuntos internos que digam respeito ao AM ou aos seus clientes.

É vedado o uso de substâncias ilícitas no ambiente de trabalho.

Em caso de relacionamento íntimo entre os integrantes, estes devem se comportar no ambiente de trabalho com respeito, sobriedade e responsabilidade, preservando sempre a boa imagem e a reputação do AM.

Espera-se dos integrantes, quando representarem o escritório, que se apresentem de forma sóbria e adequada nos ambientes internos e externos, de forma que a sua postura denote respeito, credibilidade e imagem de profissionalismo.

Responsabilidades institucionais

5. Assédio Moral e Assédio Sexual

Vedamos condutas abusivas ou ofensivas, contra quaisquer pessoas, no ambiente de trabalho ou no exercício das atividades, sejam elas verbais, físicas ou gestuais, assim como condutas que configurem assédio moral ou assédio sexual.

Práticas e condutas que exponham alguém a situações constrangedoras ou humilhantes são inaceitáveis no ambiente de trabalho e sempre que o integrante estiver representando o AM.

Condutas desta natureza serão tratadas com rigor e a máxima seriedade, devendo ser denunciadas por meio dos canais de comunicação internos, sempre resguardadas, quando aplicáveis, a possibilidade de sigilo e o anonimato do denunciante.

Denúncias falsas de assédio poderão ser objeto de medidas disciplinares pelo AM, nos termos deste Código.



Responsabilidades institucionais

6. Diversidade

Repudiamos toda e qualquer forma de preconceito e discriminação e esperamos que nossos integrantes e parceiros tenham a mesma atitude.

Temos o compromisso com um ambiente de trabalho diverso e que proporcione igualdade de oportunidades e inclusão.

Seremos rigorosos na prevenção, na apuração e no tratamento de quaisquer situações de humilhação, intimidação e constrangimento em nosso ambiente de trabalho, sejam elas relacionadas a gênero, cor, raça, etnia, idade, orientação sexual ou afetiva, religião, opinião, posição econômica, origem social, capacidade física ou mental ou qualquer outra condição.



Responsabilidades institucionais

7. Responsabilidade social e meio ambiente

Em todas nossas atividades, temos a preocupação de agir de forma responsável social e ambientalmente, promovendo a inclusão, o respeito à diversidade e a conservação do meio ambiente.

Espera-se dos integrantes um comprometimento com as iniciativas do AM no campo da responsabilidade social e ambiental, a exemplo de iniciativas de inclusão e promoção da cidadania, atuação pro bono e campanhas solidárias, inclusive no âmbito das atividades do Instituto Andrade Maia.

Estimulamos boas práticas que preservem o meio ambiente e promovam o desenvolvimento sustentável, bem como o uso, a reutilização, a reciclagem e o descarte adequado de materiais, para evitar desperdício.



Responsabilidades institucionais

8. Saúde e segurança no ambiente de trabalho

Proporcionamos um ambiente de trabalho saudável, seguro e com qualidade de vida a todos, em conformidade com todas as leis e regulamentos ambientais e de saúde e segurança no ambiente de trabalho.

O integrante deverá respeitar as regras relativas à saúde e segurança no ambiente trabalho, contribuindo para a prevenção de acidentes e com as atividades da nossa Brigada de Emergência, comunicando aos gestores qualquer desrespeito às regras de segurança ou situações que possam colocar em risco a vida ou a saúde de qualquer pessoa.



Legislação anticorrupção e prevenção à lavagem de dinheiro

Cumprimos rigorosamente a legislação brasileira e estrangeira aplicável às nossas atividades e temos o compromisso de prevenir e combater a corrupção e quaisquer outros ilícitos ou irregularidades.

São absolutamente vedadas e serão rigorosamente tratadas quaisquer práticas ilícitas ou que possam configurar fraude ou propiciar ao AM, a integrantes, a clientes ou a terceiros quaisquer benefícios ou vantagens indevidas ou ilícitas.

Qualquer indício de atos desta natureza deverá ser reportado imediatamente ao sócio ou gestor responsável ou ao Chief Compliance Officer, para que o escritório possa apurar internamente os fatos e tomar as providências necessárias para a imediata interrupção da prática e a aplicação das medidas cabíveis.

É inadmissível a oferta de presentes, brindes ou quaisquer outras vantagens a integrantes do Poder Público, exceto, apenas, objetos de valor simbólico, como forma de agradecimento pela participação gratuita em eventos institucionais ou educacionais promovidos pelo AM.

Relacionamentos externos

1. Relacionamento com clientes

Espera-se que a relação com o cliente seja revestida de transparência, ética, educação, respeito, postura adequada e profissionalismo, não podendo tratá-lo de forma diferente em razão de interesse pessoal.

O AM presa pelo respeito e atendimento dos Códigos de Ética e Conduta dos clientes. Todos os integrantes deverão conhecer e observar todas as regras, diretrizes e orientações dos clientes aplicáveis as nossas atividades, incluindo, mas não se limitando, a alçadas para despesas, políticas de reembolso, utilização de sistemas e regras de contratação de correspondentes e assistentes técnicos.

São inadmissíveis condutas que exponham clientes, a sua revelia, a riscos legais ou que possam configurar qualquer prática ou

crime de corrupção ou atos lesivos à Administração Pública, ainda que por solicitação ou com a anuência do cliente.

Todas as informações relativas aos clientes serão obtidas, prévia ou posteriormente à contratação dos serviços, por meios lícitos e tratadas de acordo com as regras de ética profissional e todas as demais normas legais aplicáveis.

Os integrantes deverão evitar a celebração de negócios particulares com clientes, à revelia do escritório, salvo quando realizados em condições de mercado e oferecidas ao público em geral.



Relacionamentos externos

2. Relacionamento com fornecedores e parceiros

Procuramos desenvolver relacionamentos que sejam mutuamente benéficos, éticos, duradouros, e com parceria e confiança mútuas, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e concorrência.

A seleção dos fornecedores e parceiros é conduzida por meio de processo objetivo, que atenta a critérios claros, técnicos, profissionais, éticos e nas melhores condições custo-benefício para o AM.

Vedamos qualquer tipo de favorecimento ilegal na seleção e contratação de fornecedores, bem como a obtenção de vantagens indevidas em benefício de terceiros ou em detrimento do AM.



Relacionamentos externos

3. Relacionamento com o poder público

No relacionamento com o poder público devem ser sempre observados os critérios dispostos no Capítulo III quanto à prevenção à corrupção e lavagem de dinheiro.

No exercício de suas atividades, todos os integrantes deverão tratar as autoridades, agente públicos e membros da administração pública em geral com decoro e em atenção à dignidade do respectivo cargo.

Contribuímos com o desempenho das atribuições do poder público, em rigorosa observância aos princípios da moralidade e legalidade administrativa, prestando as informações pertinentes e legalmente exigíveis.



Aplicação

1. Comitê de Ética e Conduta

O Comitê de Ética e Conduta do AM é composto por um sócio administrador escolhido pelos sócios administradores para a função de Chief Compliance Officer, por outros três sócios patrimoniais representativos das diferentes áreas do escritório e pela gerente de recursos humanos do escritório.

O Comitê de Ética e Conduta do AM é coordenado pelo Chief Compliance Officer e secretariado pela gerente de recursos humanos do escritório.

Compete ao Chief Compliance Officer receber as denúncias e determinar as providências a serem adotadas para a investigação e o tratamento dos casos de ilícitos, irregularidades e violação a este Código de Ética e Conduta e às políticas e diretrizes correlatas e complementares

Os investigadores designados que puderem ter envolvimento ou interesse pessoal de qualquer tipo nos ilícitos, irregularidades e violações denunciados, dar-se-ão por impedidos e não participarão das investigações ou das respectivas deliberações e decisões.

As ferramentas de trabalho disponibilizadas pelo AM aos seus integrantes podem ser monitoradas e livremente acessadas pelo Escritório, podendo, inclusive, ser requisitadas para a realização de investigações internas, razão pela qual os integrantes do AM não devem ter expectativa de privacidade relativamente ao uso de tais ferramentas

Os resultados das investigações, independentemente da constatação ou não de ilícitos, irregularidades e violações, serão reportados pelo Chief Compliance Officer aos sócios administradores, aos quais caberão as providências legais e regulamentares cabíveis e pertinentes, considerando a gravidade e a lesividade da conduta. Quando algum sócio administrador estiver envolvido, serão adotadas as providências legais e regulamentares cabíveis e pertinentes pelos demais sócios administradores e patrimoniais, nos termos do Regulamento Interno do Programa de Integridade e Compliance do AM.



2. Denúncias

As denúncias de ilícitos, irregularidades e violações a este Código de Ética e Conduta e às políticas e diretrizes correlatas e complementares deverão ser apresentadas ao Chief Compliance Officer através do e-mail compliance@andrademaia.com.br ou por qualquer outro meio de comunicação, inclusive pessoalmente, a critério do denunciante.

O AM tem a responsabilidade de assegurar a efetiva proteção dos denunciantes, incluindo a garantia do anonimato, nos limites previsto por lei.

Os sócios, administradores e demais integrantes do escritório deverão levar ao conhecimento do Chief Compliance Officer todos os indícios de que tenham conhecimento de ilícitos, irregularidades e violações, podendo, para tanto, utilizar os canais de denúncia e se valer da garantia do anonimato, nos limites previsto por lei sempre que houver fundado receio de represálias ou interferências indevidas que repute prejudiciais a si próprios ou a terceiros.



Disposições finais

O presente Código é válido por prazo indeterminado, a partir da sua divulgação e aplicável em todas as localidades onde há sede do escritório.

Todos os integrantes têm a obrigação de assinar uma declaração atestando que tomaram conhecimento dos termos do Código de Ética e Conduta.

